



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026

Autor: Vereador Antonio Marco de Almeida

Ementa: Institui os Jogos Estudantis Municipais como política pública educacional e esportiva de interesse do Município, a serem inseridos no calendário escolar da rede pública municipal de ensino, voltados para crianças de 6 a 10 anos, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026, de iniciativa do vereador Antonio Marco de Almeida, que visa instituir os Jogos Estudantis Municipais como política pública educacional e esportiva no âmbito da rede pública municipal de ensino, direcionado a alunos de 6 a 10 anos.

A proposta estabelece objetivos pedagógicos, princípios de inclusão, cooperação, desenvolvimento integral, modalidades esportivas e paralímpicas, atividades culturais e cognitivas, além de prever a futura regulamentação pelo Poder Executivo.

II – ANÁLISE

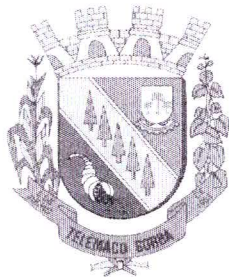
A matéria se insere no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como na competência suplementar do Município para legislar sobre educação, esporte, cultura e proteção integral à criança.

O projeto possui elevado interesse público, pois estimula:

- desenvolvimento motor e cognitivo;
- inclusão de crianças com deficiência;
- fortalecimento da convivência escolar;
- incentivo à cultura esportiva e cidadã;
- integração entre educação e esporte escolar.

A jurisprudência legislativa nacional admite a iniciativa parlamentar em projetos que instituem programas, semanas, jogos escolares e políticas públicas de caráter orientador, desde que não imponham estrutura administrativa nova ou despesa obrigatória imediata. Situações semelhantes têm sido acolhidas em diversos municípios.

No presente caso, observa-se que os arts. 7º, 8º e 9º preservam a competência regulamentar do



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

Poder Executivo, ao condicionarem a execução à disponibilidade orçamentária e à regulamentação posterior, o que afasta, em tese, vício formal de iniciativa.


III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e revestida de relevante interesse público.

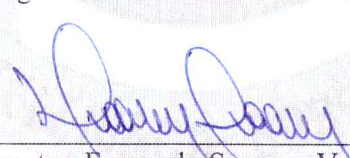
S.M.J

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.



Elisangela Rezende Saldivar – Relatora



Everton Fernando Soares - Vogal